



CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA
SECRETARIA

la
A.

Processo Nº 10/93

de 20/04/93

ALVARÁ DE LICENCIAMENTO DE LOTEAMENTO URBANO

SEM OBRAS DE URBANIZAÇÃO

Número 9/93

de 29/04/93

-----JUSTINO AUGUSTO BATISTA ABREU DOS SANTOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL SUPRA MENCIONADA:-----

-----1.- No uso da competência que me confere a alínea b) do artigo 53º do Decreto-Lei nº 100/84 de 29 de Março, conjugada com o artigo 87º do mesmo diploma com redacção que lhe foi dada pela Lei 18/91 de 16/06 e de harmonia com o disposto no nº 1 artigo 30 e demais disposições do Decreto-Lei nº 448/91 de 29 de Novembro, hei por conveniente passar o presente alvará de licença que assino e faço autenticar a Acúrsio [REDACTED] Leal, contribuinte fiscal número [REDACTED], residente em [REDACTED], a quem foi concedido em reunião ordinária desta Câmara Municipal, realizada em 28 de Abril de mil novecentos e noventa e três, o licenciamento das operações de loteamento urbano do prédio urbano sito no lote número A quatro da Zambujeira do Mar, Freguesia de Zambujeira do Mar, deste Município, que no seu todo confronta pelo Norte com Zambujeira, pelo Nascente com lote A cinco, Sul com rua projectada e pelo Poente com lote A três, o qual está inscrito na matriz Predial urbana da Freguesia de Salvador, sob os artigos quatro

